

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM-009/2006

Altera a Resolução nº 307, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis, criando a Diretoria de Atendimento ao Cidadão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprova e eu, Vereador Edson Sousa, Presidente da Câmara Municipal, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 9º da Resolução nº 307, de 21 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido de um inciso V com a seguinte redação:

“Art. 9º
§ 1º
V - Diretoria do Centro de Atendimento ao Cidadão
a) Setor de Atendimento ao Cidadão.”

Art. 2º O § 5º do art. 13 da Resolução nº 307/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.
§ 5º A Divisão de Controle de Projetos e Processo Legislativo, os Setores de Processo Legislativo e Redação e de Arquivo e Pesquisa, exercerão suas competências sob a supervisão da Diretoria Legislativa.”

Art. 3º A Seção III da Resolução de nº 307/2005, passa a vigorar acrescida de um Art. 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A Compete à Diretoria do Centro de Atendimento ao Cidadão:

- I - coordenar e gerenciar as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- II - apresentar relatórios mensais com dados sobre os atendimentos realizados;
- III - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.

§ 1º Compete ao Setor de Atendimento ao Cidadão:

- I - dar andamento às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão;

II - planejar e executar o funcionamento do Centro de Voluntariado “Rosenwald Hudson de Souza”;

III - Supervisionar o funcionamento da internet popular;

IV - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas”.

§ 2º O Setor de Atendimento ao Cidadão, exercerá sua competência sob a supervisão da Diretoria de Atendimento ao Cidadão.

Art. 4º O inciso II do art. 18 da Resolução 307/2005, passa a vigorar acrescido de uma alínea “k”, com a seguinte redação:

k) Um Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão, cargo a ser provido por servidor concursado do Poder Legislativo, detentor de formação em nível superior, comprovada experiência em Administração Pública de no mínimo 20 (vinte) anos e apostilado em cargo de Diretor ou de grau hierárquico igual ou superior;

Art. 5º Fica revogada a alínea “c” do inciso III do art. 9º e o § 2º do art. 13 da Resolução 307/2005.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2006.

Vereador Edson Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Juliano do Pio
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador José Milton de Oliveira
1º Secretário

Vereador Edmar Antônio Rodrigues
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Esta alteração à organização administrativa visa valorizar o servidor de carreira, sem contudo criar qualquer despesa para a Câmara.

O Projeto ora apresentado, embora crie um novo cargo de diretor na estrutura administrativa da Câmara, não cria ou aumenta nenhum gasto com pessoal, porque o **apostilamento** como diretor ou outro cargo de valor hierárquico igual ou superior é **pré-requisito** para preenchimento do cargo de Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão.

Se o servidor a ser nomeado para o cargo ora criado é apostilado, então já possui direito adquirido de perceber a remuneração de diretor, portanto não haverá qualquer aumento de despesa.

Sem qualquer reflexo no orçamento deste ano e dos anos seguintes, a proposição dispensa o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta matéria

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2006

Vereador Edson Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Juliano do Pio
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador José Milton de Oliveira
1º Secretário

Vereador Edmar Antônio Rodrigues
2º Secretário